

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 45/2017 – PROPEP-CPG, UFAL.

No § 2º do Art. 6º, onde se lê: *Os documentos apresentados sob forma de cópia (Art. 5º, incisos III, IV e V) deverão ser autenticados em cartório. Serão aceitas cópias de documentos comprobatórios do Currículo Lattes (Art. 5º, inciso VI) validadas por servidor público federal da ativa, desde que haja carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número de Matrícula SIAPE.*

Leia-se: Os documentos apresentados sob forma de cópia (Art. 6º, incisos III, IV, V e VI) deverão ser autenticados em cartório ou validados por servidor público federal da ativa, desde que haja carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número de Matrícula SIAPE.

19/12/2017